



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 318/2009

Autoriza o Poder Executivo a contratar
Financiamento junto ao Banco Brasil S.A.
e dá outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de créditos do programa Caminho da Escola.

Parágrafo único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus, micro ônibus e embarcações para transporte escolar da zona rural, no âmbito do programa do Caminho da Escola nos termos da resolução nº 3.453, de 26.4.2007, do Conselho Monetário nacional.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de créditos fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicado no contrato, onde são efetuados os créditos do recurso do município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final das dívidas, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único – No caso de recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Art.3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados coma receita no orçamento ou em créditos adicionais.

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232 – Centro – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: prefeitura@rosariodalimeira.mg.gov.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax: (32) 3723-1257



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º o orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financeira do programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosário da Limeira, 10 de junho 2009.

Edson Curi
Prefeito municipal